

DECRETO N. 18.273, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 109.575/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, destinada à implantação da Linha Verde:

- I - Imóvel: parte do imóvel registrado na Matrícula n. 141.317;
- II - Proprietário: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP;
- III - Localização: Rodovia Presidente Dutra Km 145 sentido SP-RJ, São José dos Campos;
- IV - Situação: entre a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras - e o Jardim Diamante;
- V - Medidas e Confrontações:

a) Área A32: o perímetro inicia-se no vértice A31-02, coordenada UTM N-7.435.687,29244 e E-413.912,48060, cravado na divisa da Transcrição 47.003 com a Matrícula n. 141.315, deste segue confrontando com a Matrícula n. 141.315 com azimute de 58°57'45" e distância de 76,04 m até encontrar o vértice A31-01, deste deflete e segue confrontando com a área remanescente com azimute de 85°36'26" e distância de 68,97 m até encontrar o vértice A33-02, deste deflete a direita e segue confrontando com a Matrícula n. 141.318 com azimute de 145°08'21" e distância de 39,57 m até encontrar o vértice A33-01, deste deflete a direita e segue confrontando com a Transcrição 47.003 até encontrar o vértice inicial A31-02, através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice A33-01 segue com azimute de 265°43'14" e distância de 2,32 m até encontrar o vértice A32-01, deste segue com azimute de 265°36'26" e distância de 154,67 m até encontrar o vértice inicial A31-02, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 3.852,81 m² (três mil e oitocentos e cinquenta e dois metros e

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

oitenta e um decímetro quadrado).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 109.575/19.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

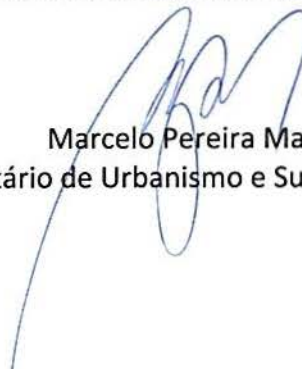
São José dos Campos, 19 de setembro de 2019.



Felício Ramuth
Prefeito



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo